



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 892/2015

em 26 de outubro de 2015

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 320/2015

Excelentíssimo Senhor,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 683/2015, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 320/2015, de autoria do Vereador Paulo Roberto Bearari. Referida propositura requisita informações sobre Plano de Saúde Santa Casa Clínicas, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 408/2015 do Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, corroborado pela Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 169/2015-MF.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000003097/2015 27/10/2015 14:57



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE BIRIGUI

Um novo tempo

Birigui, 21 de outubro de 2015.

Memorando nº 169/2015-MF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 683/2.015,

Requerimento nº 320/15 da

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Protocolo Interno

Processo N.º 24095 /2015

Órgão: Secretaria de Saúde

Data: 21/10/2015

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal de Birigui, via ofício nº 683/2.015, Requerimento nº 320/15, que requer informações sobre a Santa Casa Clínica, encaminhamos em anexo, o Ofício nº 408/2015, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, por meio de seus representantes legais, Sr. Gabriel Genaro Moraes, Interventor, e da Sra Eunice Masson, Administradora da referida entidade com esclarecimentos acerca do assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos e na oportunidade manifestamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Andréa Benvenuta Antonio
Secretária de Saúde

Excelentíssimo Senhor

DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

M.D. Prefeito de Birigui



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal n.º 59.502/66 - Est. n.º 9.745 e Munic. 422
Isento do Imposto de Renda - Ato Declaratório - Isenção n.º 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 6.393/66
CNPJ 45.383.106/0001-50

R. Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Fone (018) 3649-3100 - CEP 16.200-917 - BIRIGUI - SP

Birigui/SP, 20 de outubro de 2.015.

Ofício nº. 408/2015

Assunto: Referente ao Ofício nº. 683/2015 da Câmara Municipal de Birigui

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 683/2015, enviado pela Câmara Municipal de Birigui, prestar as seguintes informações quanto ao Requerimento nº 320/15:

1 – O Plano de Saúde Santa Casa Clínicas está passando por alguma auditoria da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar? Se sim, desde que data?

Sim, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, detentora da atividade do Plano de Saúde Santa Casa Clínicas, está sob regime de “Direção Fiscal” decretado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde 15 de junho de 2.015.

2 – O que motivou a realização da auditoria da ANS? Anexar documentos.

O que motivou o regime especial de Direção Fiscal, foi o desequilíbrio financeiro apresentado pela Operadora, com ACL (Ativo Circulante Líquido) abaixo de 1, e apresentar Patrimônio Líquido negativo, conforme apurado em seus balanços anuais e balancetes trimestrais. Quanto a documentação, a mesma está de posse do órgão regulador, ou seja, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, segue anexo cópia do Diário Oficial da União (DOU) que traz a publicação da Resolução Operacional que determinou o referido regime.

3 – Qual o objetivo da ANS realizar auditoria no Plano de Saúde Santa Casa Clínicas?

O objetivo da ANS em decretar o regime especial de Direção Fiscal é de acompanhamento e saneamento das irregularidades verificadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21 10 15
Maurício de Andrade
24004/2015
Ofício



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal n.º 59.502/66 - Est. n.º 9.745 e Munic. 422
Isento do Imposto de Renda - Ato Declaratório - Isenção n.º 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 6.393/66
CNPJ 45.383.106/0001-50

R. Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Fone (018) 3649-3100 - CEP 16.200-917 - BIRIGUI - SP

4 – Existe algum risco para os usuários do Plano de Saúde Santa Casa Clínicas quanto a interrupção e/ou alteração do atendimento do plano?

Por parte da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, não envidaremos esforços no sentido de que os beneficiários do Plano de Saúde Santa Casas Clínicas não sofram nenhum risco. Até a presente data, todos os beneficiários da Operadora estão tendo atendimento normal, para consultas, exames, terapias, internações, etc.

Entretanto, não podemos responder pelas ações que por ventura sejam emanadas do órgão regulador.

Estamos trabalhando no sentido de sanar as irregularidades apontadas pela ANS, e dentre as ações que estão em curso, está a cisão do Plano de Saúde Santa Casa Clínicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui. O atual cenário da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, não suporta as exigências da ANS. Somente com a cisão do Plano de Saúde da Irmandade irá propiciar o atendimento das regras estabelecidas pela ANS.

5 – Os usuários do Plano de Saúde, em especial os servidores públicos municipais, estão cientes dos objetivos da auditoria?

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, não emitiu nenhum pronunciamento sobre o regime especial de Direção Fiscal aos seus beneficiários, e dentre eles os servidores públicos municipais.

6 – Qual o custo da auditoria para o Plano de Saúde Santa Casa Clínicas? Informar valor total, valores mensais e prazos.

A remuneração do Diretor Fiscal, está amparada por Resolução Normativa da ANS, e cabe à Operadora efetuar o pagamento mensal dos honorários do mesmo, estando nesta data em R\$ 5.391,01 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e um centavo) valor este bruto, a ser pago durante 12 (doze) meses a partir da decretação.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal n.º 59.502/66 - Est. n.º 9.745 e Munic. 422

Isento do Imposto de Renda - Ato Declaratório - Isenção n.º 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 6.393/66

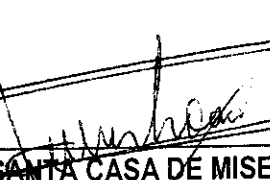
CNPJ 45.383.106/0001-50

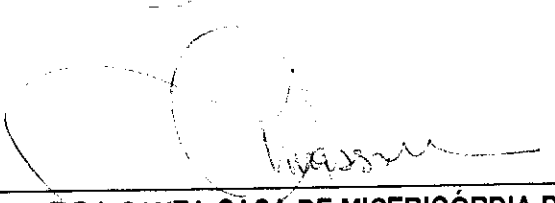
R. Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 - Fone (018) 3649-3100 - CEP 16.200-917 - BIRIGUI - SP

Colocamo-nos a inteira disposição para os devidos esclarecimentos e demais providências que se fizerem necessárias para o assunto em tela.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
Gabriel Genaro de Moraes - Interventor


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
Eunice Masson - Administradora

ILMA. SRA.
ANDRÉA BENVENUTA ANTÔNIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP